

# REGULAMENTO DO CONCURSO DE NOME PARA O MASCOTE ROBÔ UNIVALI

#### Do concurso

**Art. 1º** - A Fundação Universidade do Vale do Itajaí – Fundação UNIVALI, por meio de sua mantida Universidade do Vale do Itajaí, promove o Concurso para escolha de nome para o "Mascote Robô da UNIVALI", objetivando integrar seus colaboradores técnico-administrativos, professores, alunos e egressos à promoção das atividades de divulgação da Instituição.

**Parágrafo único –** O concurso possui caráter exclusivamente cultural, não estando prevista nenhuma modalidade de pagamento aos participantes, nem estabelecido qualquer vínculo ou obrigação de compra de produtos e serviços.

# Da participação

**Art. 2º** - Poderão participar do Concurso, os colaboradores técnico-administrativos, professores, alunos do Colégio de Aplicação, alunos graduação e da pós-graduação e egressos da Instituição.

**Parágrafo primeiro -** Cada participante poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta de nome.

Parágrafo segundo - Não será aceita proposta de nome de autoria em grupo, nem proposta de nome para mascote que já tenha sido premiada em outros concursos.

**Parágrafo terceiro** - Não é permitida a participação dos colaboradores vinculados à Gerência de Marketing e Comunicação da Fundação UNIVALI.

#### Da inscrição e entrega da proposta de nome

**Art. 3º -** A inscrição é gratuita, de caráter individual, e estará aberta no período compreendido entre 06 a 12 de dezembro de 2021.



- **Art. 4º -** A inscrição dar-se-á, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico univali.br/mascote.
- **Art.** 5º Os candidatos que realizarem o procedimento de inscrição incompleto estarão automaticamente desclassificados.
- **Art. 6º** O ato da inscrição implica a concordância e aceitação de todos os artigos, condições e disposições deste Regulamento.

#### Do Nome do Mascote

- **Art. 7º -** A proposta de nome deverá ser feita via preenchimento de formulário disponível no endereço univali.br/mascote.
- **Art. 8º** O candidato deverá, também, preencher o formulário, com alguns elementos obrigatórios, a saber:
  - a) Nome completo do participante;
  - b) Endereço postal, e-mail e telefone para contato.

## Da seleção

- **Art. 10** O processo de seleção do Concurso seguirá as normas contidas no presente Regulamento.
- **Art. 11 -** A seleção e premiação do nome será realizada por uma Comissão Julgadora, indicada pela Gerência de Marketing e Comunicação da Univali.
- **Art. 12 -** A seleção será realizada em duas etapas, a saber:
- a) Na primeira etapa, a Gerência de Marketing e Comunicação avaliará todas as propostas de nome, atribuindo notas de 1 a 10 para cada um dos participantes.
- b) Na segunda etapa, serão novamente avaliadas as 10 (dez) propostas de nome com melhor média na 1º etapa de avaliação pela Comissão Julgadora.

#### Dos critérios de avaliação



**Art. 13** – Como critérios de avaliação, a Comissão Julgadora levará em consideração:

- a) Adequação do nome ao personagem;
- b) Originalidade;
- c) Subjetividade de cada integrante da Comissão Julgadora.

## Da premiação

**Art. 14 -** O concurso de criação de nome para o mascote/robô da Univali oferecerá a seguinte premiação:

a) O ganhador receberá como prêmio um ano de um curso de idiomas da Univali Idiomas com Bolsa 100%, a ser aproveitado a partir do primeiro semestre de 2022.<sup>1</sup>

Parágrafo único – O prêmio é pessoal e intransferível.

### Da publicação e exposição

**Art. 15** - Os autores cedem direito de uso, publicação e exposição do nome escolhido à Fundação Universidade do Vale do Itajaí, na forma deste Regulamento.

**Art.** 16 – A proposta vencedora será divulgada por meio dos canais de comunicação institucionais da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, em data a ser posteriormente anunciada.

#### Das Responsabilidades

**Art. 17 –** Os candidatos declaram que suas propostas de nomes inscritos não constituem plágio de espécie alguma e são os exclusivos responsáveis por eventuais reivindicações de terceiros acerca da sua autoria.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Em turma confirmada.



**Art. 18** – Responderá judicialmente, por perdas e danos, o candidato que inscrever proposta de nome em desatenção à Lei de Direitos Autorais, caso a Univali venha a ser processada em função dessa ocorrência.

## Do uso de imagem e direitos autorais

**Art. 19 -** Os participantes do Concurso, incluindo o(a) vencedor(a), autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem aos organizadores, a critério próprio, sem limite de tempo, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das sugestões de nomes inscritas no Concurso, em portfolios, em websites ou homepages na internet (inclusive nas aplicações interativas), televisão aberta ou fechada, revistas, jornais, flyers, outdoors, exposições e eventos institucionais (inclusive por meio da Gerência de Marketing e Comunicação).

**Art. 20 -** Os participantes do concurso, incluindo o(a) vencedor(a) são os exclusivos responsáveis por eventuais reivindicações de terceiros acerca da autoria das marcas.

Art. 21 - Em razão da participação nos termos deste Regulamento, o candidato fica ciente e consente que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando e se for o caso) durante os procedimentos de inscrição, sendo controladora de dados a Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI (CNPJ nº 84.307.974/0001-02), caracterizando-se o consentimento prévio do candidato que registrar ou fornecer seus dados em entrevista, interação com setor de atendimento ou em documentos ou formulários de inscrição, decorrentes ou relacionados ao objeto e/ou às disposições deste Regulamento, e que venham a efetuar a coleta de dados pessoais (e/ou dados pessoais sensíveis, quando e se for o caso), sendo a principal finalidade da coleta e tratamento de dados o atendimento da legislação e/ou normatização educacional, bem como para a publicação de resultados, informações ou similares, nas quais poderão ser divulgados nomes dos candidatos.

#### Das disposições gerais



- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ -

**Art. 22** – A Gerência de Marketing e Comunicação reserva-se ao direito de, em qualquer etapa, excluir do Concurso o(s) candidato(s) que não respeitar(em) os dispositivos deste Regulamento.

**Art. 23 –** Os candidatos declaram estarem cientes dos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Fundação Univali, bem como do Estatuto e do Regimento Geral da Univali.

Art. 24 - As decisões de seleção e premiação terão caráter irrevogável.

**Art. 25** – Os casos omissos serão decididos pela Gerência de Marketing e Comunicação da UNIVALI, cuja deliberação possui caráter soberano.

Itajaí (SC), 01 de dezembro de 2021.

Prof. Valdir Cechinel Filho Presidente